

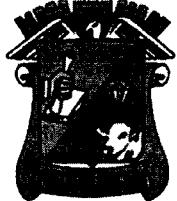
**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT  
PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA  
CNPJ: 33.000.662/0001-10**

**Processo Administrativo  
Licitatório nº. 003/2025**

**Modalidade:  
Dispensa de Llicitação nº 003/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento e adequação do histórico digital da Câmara, gerenciamento das mídias digitais e produção de conteúdos informativos para o site institucional.

**INICIO: 20/01/2025**



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT**  
**PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA**  
**CNPJ: 33.000.662/0001-10**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO**

Pelo presente instrumento, encaminha-se à consideração do Presidente o Documento de Formalização da Demanda – DFD para contratação de serviço.

**SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA GERAL DA CAMARA MUNICIPAL**

**Responsável(is) pela formalização da demanda: Wilsa Sousa Itacarambi Lacerda**

**Responsável(is) pela fiscalização da execução contratual:**

**E-mail: campontaldoaraguaia@gmail.com**

**Telefone/Ramal: (66) 3401-2670**

**1. Justificativa da necessidade da contratação do serviço.**

**• Identificação da demanda**

Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação de mídias digitais, gerenciamento das redes sociais da Câmara Municipal e produção de conteúdos para o site institucional.

**Justificativa da necessidade da aquisição**

- 1..1. Trata-se de um serviço de extrema importância, visto que a Câmara Municipal não possui mão de obra especializada em seu quadro de servidores, nem tampouco não dispõe de ferramentas em seu patrimônio. E considerando que as pessoas utilizam da tecnologia no seu dia a dia, com maior facilidade, com o uso de tablets, celulares e afins, que tornam o acesso as informações de forma instantânea, faz-se necessária a contratação do serviço supra citado.
- A contratação pretendida já está prevista no Plano de Contratações Anual desta Câmara Municipal, estando assim alinhada com o planejamento desta administração.



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT  
PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA  
CNPJ: 33.000.662/0001-10**

**2. Prazo de duração dos serviços pretendidos**

- Para atender a demanda, estima-se o serviço conforme estabelecido na tabela a seguir:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade de Fornecimento</b>	<b>Quantidade Total</b>
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento e adequação do histórico digital da Câmara, gerenciamento das mídias digitais e produção de conteúdos informativos para o site institucional.	Mês	11

Em, 20 de janeiro de 2025.

**WILSA SOUSA ITACARAMBI LACERDA**

**PRESIDENTE DA CAMARA**



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT  
PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA  
CNPJ: 33.000.662/0001-10**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Trata-se de um serviço de extrema importância, visto que a Câmara Municipal não possui mão de obra especializada para a realização do trabalho de mídias digitais e manutenção de suas redes sociais.

**2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

A contratação pretendida já está prevista no Plano de Contratações Anual desta Câmara Municipal, estando assim alinhada com o planejamento desta administração.

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A empresa contratada deverá possuir a *expertise* necessária para a boa execução do trabalho.

**4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO**

A partir da pesquisa de mercado a prestação de serviço de gestão interna é contínua, no qual para Câmara será feita em 11 (onze) meses.

**5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

O levantamento regional feito apontou um valor de R\$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais).

**6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O preço da contratação foi estimado com base em contratos de serviços semelhantes prestados a outros órgãos públicos, emitidas nos últimos 12 meses.

**7. RESULTADOS PRETENDIDOS**

---

Av. Dante Martins de Oliveira, s/n – Setor Araguaia Center – CEP; 78.698-000  
Telefone: (66) 3401-2670 – [www.camaradepontaldoaraguaia.com.br](http://www.camaradepontaldoaraguaia.com.br)  
e-mail: [campontaldoaraguaia@gmail.com](mailto:campontaldoaraguaia@gmail.com)



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT  
PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA  
CNPJ: 33.000.662/0001-10**

**7. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se com o serviço de mídias digitais, modernizar e aprimorar as gestões digitais da entidade.

**8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO**

Não há providências a serem tomadas pela Administração antes da contratação pretendida.

**9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não há.

**10. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não há.

**11. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

Diante de todas as informações e documentos obtidos nas pesquisas que resultarem no presente estudo, conclui-se a necessidade de dispensa de licitação, por menor preço.

Pontal do Araguaia-MT, 20 de janeiro de 2025.

**WILSA SOUSA ITACARAMBI LACERDA  
PRESIDENTE DA CÂMARA**



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT  
PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA  
CNPJ: 33.000.662/0001-10**

**PARECER CONTÁBIL**

Em Atenção à autorização do Presidente da Câmara Municipal e solicitação da Comissão Permanente de Licitação, devidamente fundamentada na Lei 14.133/2021 em que solicita a existência de dotação orçamentária para empenhar a despesa e assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto abaixo, senão vejamos:

**Processo Administrativo nº: 003/2025**

**Modalidade:** Dispensa nº 003/2025

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento e adequação do histórico digital da Câmara, gerenciamento das mídias digitais e produção de conteúdos informativos para o site institucional.

**Valor Máximo Estimado:** R\$ 33.300,00

Existe dotação Orçamentária: ( X ) Sim ( )Não

Cod. Red	Orgão	Unid	Função	Sub-função	Programa	Projeto Ativ	Elemento
00	01	001	01	031	5001	2002	33.90.40.00.00.00

Pontal do Araguaia - MT, 20 de janeiro de 2025.

**GILIARD MARTINS SOARES**  
**Contador**

## Busca Inteligente digite o termo aqui

\* Toda Busca Inteligente é uma busca por expressão exata. Exemplo: mouse pad, só fará referência aos registros contendo a expressão "mouse pad".

### Valor Máximo Unitário do Item

Quanto Maior a intensidade da cor, maior o Valor Máximo Unitário do Item.

**Média Valor Unitário**  
R\$3.400,00

**Mediana Valor Unitário**  
R\$3.400,00

Exercício (Ano da Compr...)  
Produto Pesquisado  
Nome do Material  
Descrição/Código do Ma...

Unidade de Fornecimento  
Unidade Gestora (Fiscal)

Grupo (Item)  
Classe (Item)  
Tipo (Item)  
Objeto da licitação  
Tipo Juridionizado/Fisca...

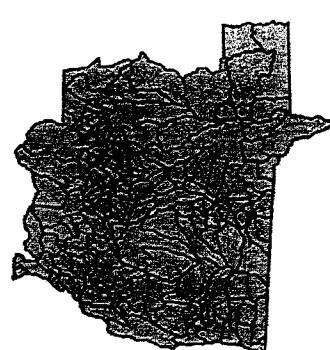
**Máximo Valor Unitário**  
R\$3.400,00

**Valor Mínimo**  
R\$3.400,00

Quantidade Fornecida

Quantidade de Processos

Pesquisar



## ORÇAMENTO

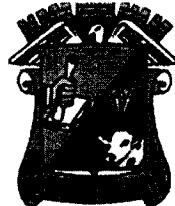
Barra do Garças, 04 março de 2024

ITEM	DESCRÍÇÃO DO ITEM	ESTIMADO MENSAL	ESTIMADO ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	DESENVOLVIMENTO E ADEQUAÇÃO DO HISTÓRICO DIGITAL DA CÂMARA, CRIAÇÃO DE CARDS, GERENCIAMENTO DE MÍDIAS SOCIAIS E MANUTENÇÃO DO SITE	1	10	R\$ 3.220,00	R\$ 3.220,00	R\$ 32.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 10 MESES R\$ 32.200,00						

 Documento assinado digitalmente  
SEBASTIANA RODRIGUES DIAS  
Data: 13/03/2024 14:55:32-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

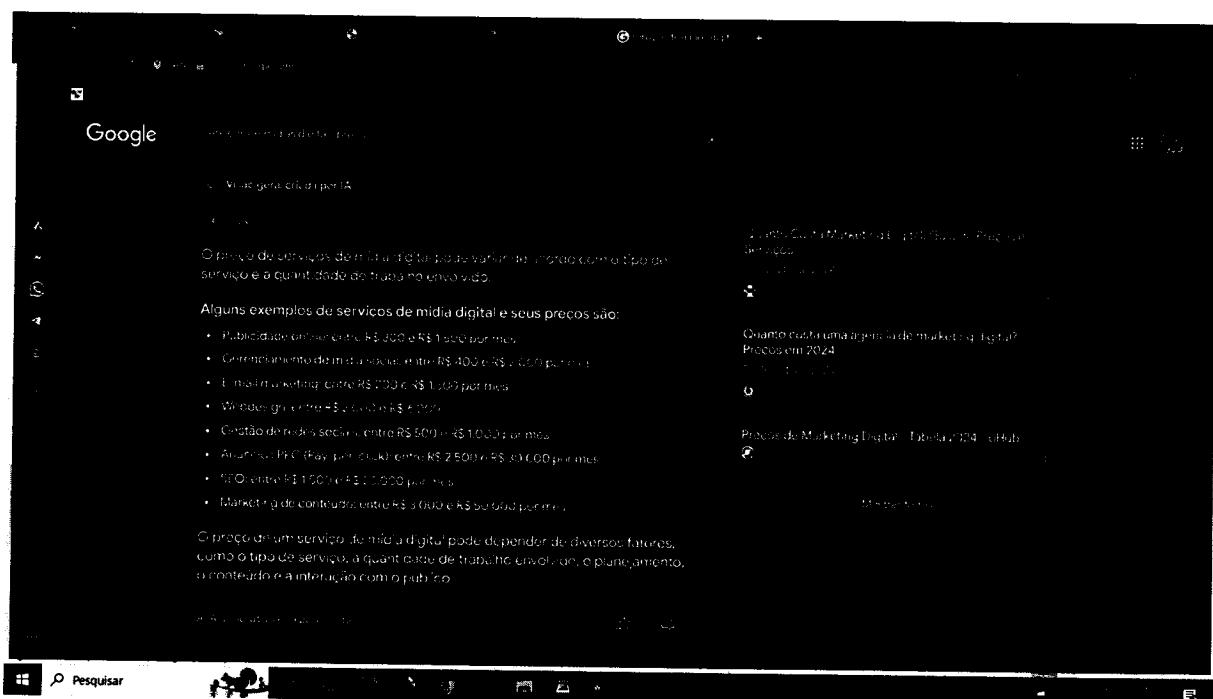
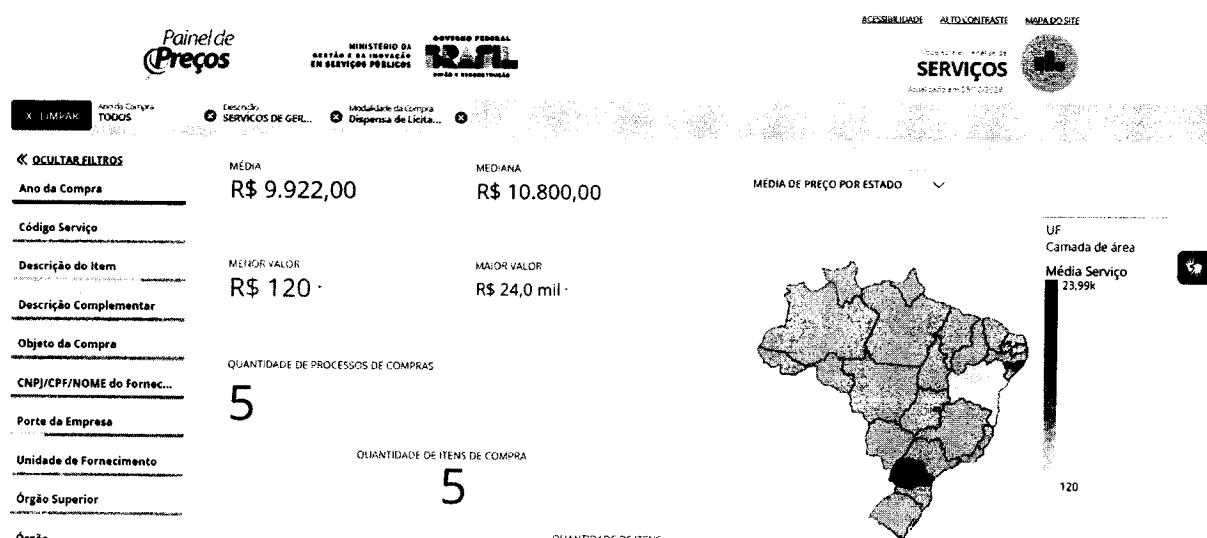
Sebastiana Rodrigues Dias - Ar Assessoria

CNPJ: 46.445.592/0001-56



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT  
PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA  
CNPJ: 33.000.662/0001-10**

## **ESTIMATIVA DE PREÇOS**



Av. Dante Martins de Oliveira, s/n – Setor Araguaia Center – CEP; 78.698-000  
Telefone: (66) 3401-2670 – [www.camaradeportaldoaraguaia.com.br](http://www.camaradeportaldoaraguaia.com.br)  
e-mail: [campontaldoaraguaia@gmail.com](mailto:campontaldoaraguaia@gmail.com)



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT  
PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA  
CNPJ: 33.000.662/0001-10**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025**

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**

**1. DO OBJETO**

O objeto do presente processo administrativo é a seleção mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento e adequação do histórico digital da Câmara, gerenciamento das mídias digitais e produção de conteúdos informativos para o site institucional.

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes serão regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 em seu Art. 75, inciso II.

**2 . JUSTIFICATIVA**

A presente proposta de contratação é fundamentada na necessidade de modernizar e aprimorar a gestão dos recursos digitais da administração pública, em linha com os princípios da transparência, publicidade e interesse público. A contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento e adequação do histórico digital da Câmara, gerenciamento de mídias digitais e criação de conteúdos informativos para o site institucional, se faz necessária para garantir a eficiência operacional e a modernização dos processos administrativos desta Câmara Municipal. A complexidade técnica envolvida na gestão desses aspectos digitais requer expertise específica para assegurar a integridade, segurança e atualização constante das plataformas online,



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT  
PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA  
CNPJ: 33.000.662/0001-10**

alinhando-as com as demandas da instituição e promovendo uma comunicação eficaz com os cidadãos.

Dessa forma, a presente proposta de contratação visa atender a modernização administração pública local, assegurando um acesso mais prático aos cidadãos interessados na Câmara Municipal.

### **3 – ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO**

As licitantes interessadas deverão prestar o serviço abaixo relacionado, com as quantidades e características mínimas:

ITEM	QUANTIDADE	Descrição
01	11	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento e adequação do histórico digital da Câmara, gerenciamento das mídias digitais e produção de conteúdos informativos para o site institucional.

### **4 – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 4.1 - A contratada deverá atender as solicitações via telefone, e-mail e outros meios de comunicações, bem como presencial, quando solicitado;
- 4.2 – Durante o prazo de contratação, o contratado ficará à disposição desta Câmara Municipal no período de 11 (dez) meses, sendo cumpridas todas as disposições determinadas pela Secretaria de Administração.
- 4.3 – A CONTRATADA compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação em vigor quanto aos serviços contratados.



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT  
PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA  
CNPJ: 33.000.662/0001-10**

**5- DO PRAZO DO CONTRATO**

5.1 – O prazo do contrato será de 11 (onze) meses, a contar da data da assinatura e deverá ser publicado de acordo com as exigências da Lei 14.133/2021.

**6 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

6.1 – Prestar o objeto adjudicado, nas especificações e datas solicitadas, vindo a responder por danos que comprovadamente vier a causar, caso realize serviço de má qualidade;

6.2 – Garantir a qualidade dos serviços fornecidos, segundo as exigências das normas pertinentes.

**7 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 – A despesa decorrente da contratação do objeto deste termo correrá por conta dos recursos orçamentários específicos consignados na ordem de compra no exercício de 2025.

**8 – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

8.1 – De acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**9 – ESTIMATIVA DE PREÇOS**

9.1 - O Preço máximo que será pago pela execução dos serviços é de R\$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais).



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT  
PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA  
CNPJ: 33.000.662/0001-10**

**10 – DO PAGAMENTO**

- 10.1 - O pagamento será realizado mediante apresentação da nota de empenho, com o devido atestado de prestação dos serviços mensais;
- 10.2 – A empresa precisará apresentar certidões regulares conforme os incisos III, IV e V do artigo 68º da Lei 14.133/2021.
- 10.3 – Apresentar a informação detalhada da conta bancária correspondente a Empresa ou seu Responsável Legal, incluindo o nome do banco, número da agência, número da conta e demais dados necessários para a realização das transferências.

**11 – CONTRATAÇÃO**

- 11.1 – A empresa CONTRATADA, será a que oferecer MENOR PREÇO, dentre os orçamentos apresentados, indicando assim, os requisitos mediante documentação da sua idoneidade e competência referente ao serviço apresentado.

Pontal do Araguaia-MT, 20 de janeiro de 2025.

**ROSA CRISTINA MENDES DA SILVA**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Poconé – MT, 27 de dezembro de 2024.

Luciano Pereira de Souza  
Auditor de Controle Interno

Itamar Lourenço da Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Poconé

Data do Recebimento: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

#### CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

##### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

##### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Processo nº 001/2025

A Câmara Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal, pretende realizar a contratação de serviços terceirizados de natureza contínua, na área de apoio operacional e logístico, recepção e atividades auxiliares junto à Secretaria Geral da Câmara Municipal, na modalidade presencial, podendo eventuais interessados apresentarem proposta no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar dessa publicação, oportunidade que a administração escolherá a mais vantajosa. O Edital/Termo de Referência da Dispensa será disponibilizado por demanda feita no e-mail campontaldoaraguaia@gmail.com . Para tanto convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o objeto constante no Termo de Referência, no e-mail campontaldoaraguaia@gmail.com ou entregar na Secretaria Geral da Câmara Municipal, das 13 as 17 horas.

Pontal do Araguaia – MT, 27 de janeiro de 2025.

WILSA SOUSA ITACARAMBI LACERDA

Presidente da Câmara

##### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

##### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2025

A Câmara Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal, pretende realizar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento e adequação do histórico digital da Câmara, gerenciamento das mídias digitais e produção de conteúdos informativos para o site institucional, na modalidade presencial, podendo eventuais interessados apresentarem proposta no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar dessa publicação, oportunidade que a administração escolherá a mais vantajosa.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa será disponibilizado por demanda feita no e-mail campontaldoaraguaia@gmail.com . Para tanto convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o objeto constante no Termo de Referência, no e-mail campontaldoaraguaia@gmail.com ou entregar na Secretaria Geral da Câmara Municipal, das 13 as 17 horas.

Pontal do Araguaia – MT, 27 de janeiro de 2025.

WILSA SOUSA ITACARAMBI LACERDA

Presidente da Câmara

##### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

##### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Processo nº 002/2025

A Câmara Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2024, torna público aos interessados que a administração municipal, pretende realizar a contratação de serviços especializados de operação de áudio e vídeo nas sessões realizadas pela Câmara Municipal, na modalidade presencial, podendo eventuais interessados apresentarem proposta no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar dessa publicação, oportunidade que a administração escolherá a mais vantajosa.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa será disponibilizado por demanda feita no e-mail campontaldoaraguaia@gmail.com . Para tanto convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o objeto constante no Termo de Referência, no e-mail campontaldoaraguaia@gmail.com ou entregar na Secretaria Geral da Câmara Municipal, das 13 as 17 horas.

Pontal do Araguaia – MT, 28 de janeiro de 2025.

WILSA SOUSA ITACARAMBI LACERDA

Presidente da Câmara

##### CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

##### CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABACAL EDITAL N° 2/2015

EDITAL N° 2/2025

REF: PUBLICA A COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O BIÊNIO 2025/2026.

A Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, Vereadora Alessandra Cristina de Souza, em cumprimento ao Art. 48 do Regimento Interno, torna público a composição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, para o biênio 2025/2026, que ficam assim constituídas:

1<sup>a</sup> Comissão: CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA:

Vereador do PROGRESSISTAS – GERALDO BARBOSA DA SILVA – Presidente.

Vereador do MDB – MARCOS PEREIRA ALECRIM – Vice-Presidente.

Vereador do UNIÃO – GILBERTO DUTRA BARROS – Membro.

2<sup>a</sup> Comissão: FISCALIZAÇÃO, CONTROLE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

Vereador do UNIÃO – ADÃO VULP SANTANA – Presidente.

Vereador do PROGRESSISTAS – DENAIR ANDRADE – Vice-Presidente.

Vereador do MDB – EVANILDO VENANCIO FERREIRA – Membro.

3<sup>a</sup> Comissão: ASSUNTOS SOCIAIS:



## ORÇAMENTO

ITEM	DESCRÍÇÃO DO ITEM	ESTIMADO MENSAL	ESTIMADO ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E ADEQUAÇÃO DO HISTÓRICO DIGITAL DA CÂMARA, GERENCIAMENTO DAS MÍDIAS DIGITAIS E PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS INFORMATIVOS PARA O SITE INSTITUCIONAL.	1	11	R\$3.020,00	R\$ 3.020,00	R\$ 33.220,00
VALOR TOTAL ESTIMADO POR 11 MESES R\$ 33.220,00						

Documento assinado digitalmente

TOM CHRISTOFFER SALDANHA ALVES  
 Data: 31/01/2025 16:36:26-0300  
 Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

CNPJ 39.588.098/0001-85

Rua Estanislau, SN – CEP: 78.606-374 – Barra do Garças/MT.  
 Fone: (66) 99235-1928– E-mail: tom.saldanha@hotmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO

## Câmara Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ(MF) 33.000.662/0001-10

PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA

---

---

### RESULTADO DA COLETA DE PREÇOS

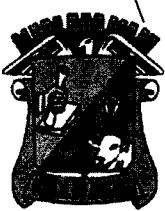
**Processo Administrativo  
Dispensa de Licitação nº 003/2025**

Tornamos público a coleta de preços aberta pelo Processo Administrativo – Dispensa de Licitação nº 003/2025, tendo por objeto: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento e adequação do histórico digital da Câmara, gerenciamento das mídias digitais e produção de conteúdos informativos para o site institucional.*

Tornamos público, assim, como critério de julgamento de propostas o menor preço o que caracteriza a proposta mais vantajosa para a administração pública local, que a Comissão de Contratação, declara vencedora a empresa **TOM SALDANHA SOCIAL MEDIA, CNPJ 39.588.098/0001-85, no valor de R\$ 33.220,00 ( trinta e três mil, duzentos e vinte reais)**, solicitando oo prazo de dois dias úteis a documentação solicitada, para que seja emitida a homologação.

Pontal do Araguaia-MT em 03 de fevereiro de 2025.

**ROSA CRISTINA MENDES DA SILVA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT**  
**PALACIO SAMITA PARREIRA ALMEIDA**  
**CNPJ: 33.000.662/0001-10**

**PARECER JURÍDICO**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**

**EMENTA:** DIREITO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/21. DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS. ANÁLISE DE REGULARIDADE DE PROCESSO DE LICITAÇÃO. **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 – REGULAR.**

**1. RELATÓRIO**

Em apertada síntese, trata-se de **parecer jurídico solicitado** pela Agente de Contratação, Sra. Rosa Cristina Mendes da Silva, à Assessoria Jurídica, **a fim de proceder à análise de legalidade, formalidade e adequação do processo licitatório de Dispensa de Licitação** para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento e adequação do histórico digital da Câmara, gerenciamento de mídias digitais e produção de conteúdos informativos para o site institucional, cumprindo todo o procedimento necessário relativo a esses serviços.

Consta dos autos o DFD; o ETP; a autorização da Presidente da Câmara Municipal; o parecer contábil; o aviso de dispensa; o Termo de Referência com as especificações do objeto a ser executado, incluindo a previsão do quantitativo, a estimativa de preço e de despesa, com base em banco de dados públicos e na média de valores da região; além da instauração do processo licitatório para a escolha da melhor proposta de prestação de serviços.

Os autos foram encaminhados pela Agente de Contratação para análise jurídica, conforme dispõe o art. 53 da Lei nº 14.133/2021, que exige a prévia análise desta Assessoria.

É o sucinto relatório. Passamos à análise jurídica.



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT  
PALACIO SAMITA PARREIRA ALMEIDA  
CNPJ: 33.000.662/0001-10**

## 2. DA ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, o procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despender o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a aquisição/contratação de bens/serviços, para o exercício de 2025, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT**  
**PALACIO SAMITA PARREIRA ALMEIDA**  
**CNPJ: 33.000.662/0001-10**

Nos moldes previstos no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.343/2024, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: **I** - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; **II** - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; **III** - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; **IV** - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; **V** - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; **VI** - razão da escolha do contratado; **VII** - justificativa de preço; **VIII** - autorização da autoridade competente.

No que tange à minuta do contrato e sua conformidade com as imposições do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, observa-se a necessidade da inclusão das seguintes cláusulas:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:  
**I** - o objeto e seus elementos característicos; **II** - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta; **III** - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos; **IV** - o regime de execução ou a forma de fornecimento; **V** - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data base e a periodicidade do reajuste de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento; **VI** - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento; **VII** - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso; **VIII** - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; **IX** - a matriz de risco, quando for o caso; **X** - o prazo para resposta



## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT PALACIO SAMITA PARREIRA ALMEIDA CNPJ: 33.000.662/0001-10

ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso; **XI** - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso; **XII** - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento; **XIII** - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso; **XIV** - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo; **XV** - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso; **XVI** - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta; **XVII** - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; **XVIII** - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento; **XIX** - os casos de extinção.

Por fim, orienta-se que a minuta do contrato vinculada ao instrumento convocatório atenda aos requisitos mínimos do art. 92 da Lei de Licitações, observando-se os preceitos legais e as minúcias necessárias à adequada prestação do serviço, conforme as demandas da administração pública, dentro das especificações contidas no edital.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para a realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos ao seu prosseguimento. Dessa forma, entende-se que o procedimento atendeu às exigências previstas na legislação aplicável.

### 3. OPINIÃO CONCLUSIVA

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, para a aquisição/contratação de bens/serviços, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

É o parecer, SMJ.



## PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT  
PALACIO SAMITA PARREIRA ALMEIDA  
CNPJ: 33.000.662/0001-10**

Câmara Municipal de Pontal do Araguaia/MT, 04 de fevereiro de 2025

JONHNER                  Assinado de forma  
GUARDIATO DE GUARDIATO DE LARA  
LARA SOUZA              SOUZA SOBRINHO  
SOBRINHO                Dados: 2025.02.04  
                            17:35:12 -03'00'

Jonhner Guardiato de Lara Souza Sobrinho

**Assessor Jurídico**

OAB/MT 32.707

Portaria 007/GP/24



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT  
PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA  
CNPJ: 33.000.662/0001-10**

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**

A Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia - MT, a Sr<sup>a</sup>. **WILSA SOUSA ITACARAMBI LACERDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve, TORNA PÚBLICO, o seguinte resultado:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento e adequação do histórico digital da Câmara, gerenciamento das mídias digitais e produção de conteúdos informativos para o site institucional.

**VENCEDORA:** **TOM SALDANHA SOCIAL MEDIA, CNPJ 39.588.098/0001-85, no valor de R\$ 33.220,00 ( trinta e três mil, duzentos e vinte reais)**

Pontal do Araguaia - MT, 03 de fevereiro de 2025.

**Ver<sup>a</sup>. WILSA SOUSA ITACARAMBI LACERDA**  
Presidente



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.588.098/0001-85 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 27/10/2020
NOME EMPRESARIAL <b>39.588.098 TOM CHRISTOFFER SALDANHA ALVES</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>73.19-0-02 - Promoção de vendas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>R ESTANISLAU</b>	NÚMERO <b>0</b>	COMPLEMENTO <b>ANEXO CHACARA</b>	
CEP <b>78.606-374</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM NOVA BARRA DO GARCAS</b>	MUNICÍPIO <b>BARRA DO GARCAS</b>	UF <b>MT</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>TOM.SALDANHA@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(66) 9923-5192</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/01/2024</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **31/01/2025 às 17:42:32** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CND Nº 0054941277**

**Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **31/01/2025** Hora da emissão: **16:22:42**

Nome/denominação do sujeito passivo: **Contribuinte não consta no Cadastro de Contribuinte da SEFAZ e PGE do Estado de Mato Grosso**

CNPJ: **39.588.098/0001-85**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br).

Certidão válida até: **31/03/2025**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **T7B9MU92MLB9B2T9**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 39.588.098 TOM CHRISTOFFER SALDANHA ALVES (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 39.588.098/0001-85

Certidão nº: 71454001/2024

Expedição: 18/10/2024, às 14:29:38

Validade: 16/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **39.588.098 TOM CHRISTOFFER SALDANHA ALVES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.588.098/0001-85**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 39.588.098/0001-85

**Razão**

**Social:** TOM CHRISTOFER SALDANHA ALVES

**Endereço:**

R ESTANISLAU SN / JARDIM NOVA BARRA D / BARRA DO GARCAS / MT /  
78606-374

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/01/2025 a 28/02/2025

**Certificação Número:** 2025013020006101615643

Informação obtida em 31/01/2025 17:21:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: 39.588.098 TOM CHRISTOFFER SALDANHA ALVES**  
**CNPJ: 39.588.098/0001-85**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:28:58 do dia 16/08/2024 <hora e data de Brasília>. Válida até 12/02/2025.

Código de controle da certidão: **6F6B.8394.CBD4.B787**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
RUA CARAJAS, CENTRO  
03.439.239/0001-50

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

167911/2025

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social

TOM CHRISTOFFER SALDANHA ALVES 15311238720

CPF/CNPJ

39.588.098/0001-85

Inscrição Municipal

16601

Inscrição Estadual

Inicio da Atividade

Endereço

ESTANISLAU

Número  
S/N

Complemento

QD CHA, LT I21

Bairro

JARDIM NOVA BARRA DO GARÇAS

Cidade

BARRA DO GARÇAS

UF

MT

CEP

78606374

Finalidade

APRESENTAÇÃO JUNTO A ÓRGÃOS PÚBLICOS PRESTACAO DE SERVICO

BARRA DO GARÇAS - , 31 de Janeiro de 2025.

Observações

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a9fb2b9d1189ff6d1b5dd598e0aa3263

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 02/03/2025



A autenticidade deste documento poderá ser realizado pelo endereço  
[https://www.gp.srv.br/tributario/barradogarcas/tcertidao\\_validacao?a9fb2b9d1189ff6d1b5dd598e0aa3263](https://www.gp.srv.br/tributario/barradogarcas/tcertidao_validacao?a9fb2b9d1189ff6d1b5dd598e0aa3263)

parente 30x10 cm / vereadores para plenário; 06 placa em ACM (alumínio composto 0,21 3mm) aço escovado prata com adesivo impresso vinil polimérico transparente e dupla face 3m® para aplicação portas gabinetes Qtd=6. I=0,210. a=0,100 entrega: 5dd; 13 placa em ACM (alumínio composto 0,21 3mm) aço escovado prata com adesivo impresso vinil polimérico dupla face 3m® para aplicação vagas de estacionamento I=0,500. a=0,400, em atendimento às necessidades da câmara de vereadores de Peixoto de Azevedo/MT., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

**ONDE SE LÊ:** 1.3. O valor máximo estipulado para a contratação global dos itens será de R\$ 3.445,82 (três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

**LEIA-SE:** 1.3. O valor máximo estipulado para a contratação global dos itens será de R\$ 3.789,03 (três mil, setecentos e oitenta e nove reais e três centavos).

**ONDE SE LÊ: 4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:**

O valor estipulado para a contratação global dos itens da tabela acima é de aproximadamente R\$ 3.445,82 (três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

**LEIA-SE: 4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:**

O valor estipulado para a contratação global dos itens da tabela acima é de aproximadamente \$ 3.789,03 (três mil, setecentos e oitenta e nove reais e três centavos).

Peixoto de Azevedo MT 04 de fevereiro de 2025

**Thawe Rodrigues Dorta**

Presidente da CMPA

**DÉ AMPLA PUBLICIDADE:**

Afixe-se em mural da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo;

Publique-se na íntegra no Diário Oficial dos Municípios-AMM;

Publique-se no Portal Transparência da Câmara de Vereadores.

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**

---

**PORTARIA 03/2025**

**PORTARIA N°03/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal,

**CONSIDERANDO** que, após análise e em conformidade com a legislação vigente, decidiu-se pela exoneração da servidora abaixo mencionada;

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a partir desta data, a servidora LUCIENE DA SILVA LARANJEIRA FERNANDES, da função de Oficial Administrativo da Câmara Municipal de Planalto da Serra – MT.

Art. 2º O Executivo Municipal fica autorizado a adotar as providências necessárias para o cumprimento da presente decisão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Planalto da Serra - MT, 03 fevereiro de 2025.**

**VALDINEI KUIWIRA KAMIKIWA**

**PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ**

---

**CÂMARA MUNICIPAL  
P O R T A R I A N O 015/2025.**

**PO R T A R I A No 015/2025.**

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador ANTÔNIO EDSON DE ARRUDA SOUZA, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear a Senhora NAIANY GISELLE DA COSTA GOMES, no Cargo "Em Comissão" de Assessora da Mesa Diretora de este Poder Legislativo, a partir de 04 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRA-SE.**

Câmara Municipal de Poconé/MT., 04 de fevereiro de 2025.

Vereador Antônio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereadora Danielle de Assis Carvalho

1ª Secretária

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**

---

**HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2025**

A Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia - MT, Sr<sup>a</sup>. WILSA SOUSA ITACARAMBI LACERDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve, TORNAR PÚBLICO, o seguinte resultado:

**OBJETO:** Contratação de serviços especializados de operação de áudio e vídeo nas sessões realizadas pela Câmara Municipal.

**VENCEDORA:** A empresa GUILHERME RODRIGUES ALVES, CNPJ 58.806.427/0001-61, no valor de R\$ 16.698,00 (Dezesseis mil, seiscentos e noventa e oito reais).

Pontal do Araguaia - MT, 04 de fevereiro de 2025.

Ver<sup>a</sup>. WILSA SOUSA ITACARAMBI LACERDA - Presidente da Câmara

---

**HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO**

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2025**

A Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia - MT, Sr<sup>a</sup>. WILSA SOUSA ITACARAMBI LACERDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve, TORNAR PÚBLICO, o seguinte resultado:

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de natureza contínua, na área de apoio operacional e logístico, recepção e atividades auxiliares junto à Secretaria Geral da Câmara Municipal.

**VENCEDORA:** BARBARA SOUZA ALVES, CNPJ: 58.975.121/0001-39, no valor de R\$ 19.250,00 (dezenove mil, duzentos e cinquenta reais)

Pontal do Araguaia - MT, 03 de fevereiro de 2025.

Ver<sup>a</sup>. WILSA SOUSA ITACARAMBI LACERDA - Presidente da Câmara

---

**HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO**

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2025**

A Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia - MT, Sr<sup>a</sup>. WILSA SOUSA ITACARAMBI LACERDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve, TORNAR PÚBLICO, o seguinte resultado:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento e adequação do histórico digital da Câmara, ge-

rencimento das mídias digitais e produção de conteúdos informativos para o site institucional.

**VENCEDORA: TOM SALDANHA SOCIAL MEDIA, CNPJ 39.588.098/0001-85, no valor de R\$ 33.220,00 ( trinta e três mil, duzentos e vinte reais)**

Pontal do Araguaia - MT, 04 de fevereiro de 2025.

Ver<sup>a</sup>. WILSA SOUSA ITACARAMBI LACERDA – Presidente da Câmara

#### PORTARIA 004/2025

**WILSA SOUSA ITACARAMBI LACERDA**, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia-MT, no uso de suas atribuições legais,

##### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr<sup>a</sup>. ROBERTA CORAZZA DE OLEDO RIBEIRO, brasileira, solteira, portadora do CPF Nº 719.461.10.-59, RG Nº 34.295.034-4, OAB/MT Nº 11.592 no cargo em Comissão de ASSISTENTE JURÍDICO, conforme preconiza a resolução nº 012/2015 de 08 de dezembro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia-MT, em 03 de fevereiro de 2.025.

**WILSA SOUSA ITACARAMBI LACERDA - PRESIDENTE DA CAMARA**

#### PORTARIA Nº 005/2025

**WILSA SOUSA ITACARAMBI LACERDA**, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia-MT, no uso de suas atribuições legais

##### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr<sup>a</sup> ELISENE MENDES OLIVEIRA, CPF Nº 569.041.931-15, RG Nº 930348 SSP/MT, no cargo de ASSISTENTE DE GABINETE desta Câmara Municipal, conforme preconiza a resolução nº 007/94 de 07 de abril de 1994.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia-MT, em 03 de fevereiro de 2.025.

**WILSA SOUSA ITACARAMBI LACERDA - PRESIDENTE DA CAMARA**

#### CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

##### CAMARA MUNICIPAL

##### PORTARIA Nº 011 - DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

**WANDERLEY FELIZARDO DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando conforme determinado pela Lei Municipal Nº 877/2024.

##### RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido o valor de R\$ 6.950,00 (seis mil novecentos e cinquenta reais), a ser pago mensalmente a título de proventos aos Vereadores desta Casa de Leis;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 004/2024.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT, em 04 de fevereiro de 2025.

**WANDERLEY FELIZARDO DE OLIVEIRA**

Presidente.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

##### TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT PARA O 1º BIENIO DE 01 DE FEVEREIRO 2025 A 31 DE JANEIRO DE 2027.

Ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), as 10h30mim (dez horas e trinta minutos), no plenário Pedro Azevedo Guimarães, especialmente reunida para realização da Posse da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o 1º Biênio de 01 de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2027, constituída dos vereadores presentes, a saber: Aldenor Lima Da Silva, Deusimar dos Santos Ferreira, Ferla Borges Pereira, Jackson Ferreira Rodrigues, João Rodrigues, Junior Gomes dos Santos, Maria Aparecida da Silva Glier, Selio Ribeiro de Carvalho e Valdirene Pinto do Nascimento. Verificando a presença dos vereadores acima mencionados e usando das prerrogativas que o Regimento Interno da Casa de Lei lhe confere e a Lei Orgânica, a presidente da solenidade, vereadora Maria do Jakão, declarou empossados os vereadores para os cargos, a saber: Para Presidente, Junior Gomes dos Santos - União Brasil; para Vice-Presidente, Deusimar dos Santos Ferreira (Republicano); para 1º (primeiro) Secretário, Aldenor Lima da Silva - PRD e para 2º (segundo) Secretário, Jackson Ferreira Rodrigues (Republicano), cargos esses que começa nesta data e que terminarão em 31 (trinta e um) de janeiro de 2027 (dois mil e vinte e sete). Em seguida foi passado a palavra ás autoridades política e eclesiásticas no qual os mesmos desejaram um bom trabalho ao presidente eleito juntamente com os companheiros. E assim, solenemente, o Presidente Junior Gomes proclamou encerrada a Sessão Solene de Posse da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Porto Alegre do Norte. Do que para constar, eu Carlos Eduardo Feitosa Esteves, Secretario Escriturário, lavrei o presente TERMO DE POSSE, que vai assinado por mim, pelo Presidente eleito e empossado pelo vice-presidente, pelo 1º (primeiro) Secretário, pelo 2º (segundo) Secretário e pelos demais vereadores presentes.

Divenilia Augusta Gonçalves

Secretaria Administrativa

Junior Gomes dos Santos

Presidente da Mesa

Deusimar dos Santos Ferreira

Vice-Presidente

Aldenor Lima da Silva

1º secretario

Jackson Ferreira Rodrigues

2º secretario

Ferla Borges Pereira

Vereadora

João Rodrigues

Vereador

Maria Aparecida da Silva Glier

Vereadora

Selio Ribeiro de Carvalho

Vereador

Valdirene Pinto do Nascimento

Vereadora